

ATA 482

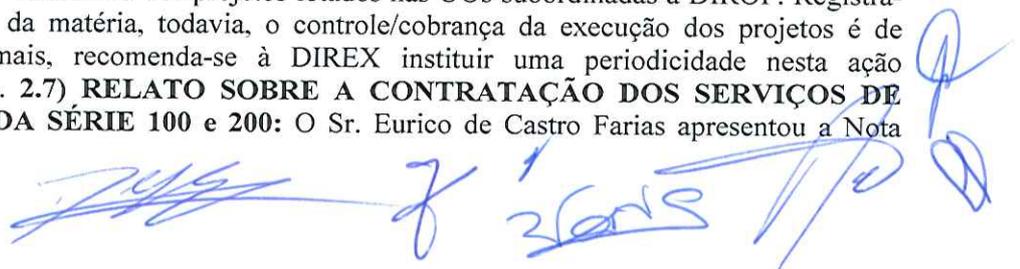
Às nove horas e trinta minutos do dia 13 de dezembro de 2019, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes os Conselheiros Sr. David Borille - Diretor-Presidente da TRENSURB, Sr. João Manoel da Cruz Simões, Sr. Reine Antônio Borges, Sr. Danilo Ferreira Gomes, Sra. Vânia Regina da Silva Maracci e Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões - Presidente Substituto, conforme Art. 33, §2º, do Estatuto Social da TRENSURB, foi declarada aberta a reunião do CONSAD dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATAS DO CONSAD Nº 480 E 481:** Foram aprovadas e assinadas as Atas de números 480 e 481 do CONSAD. **1.2) APROVAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS 2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2019-18 - ART. 38, XII, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** A Sra. Josiane Hensel do Canto - Gerente de Planejamento Corporativo e o Sr. Enrico Giovanella Farias - Chefe do Setor de Planejamento - substituto, apresentaram a versão final do Plano de Negócios / 2020, o qual contemplou o Perfil da Empresa, Descrição do Negócio, Planejamento Estratégico, Estudos de demanda e receita de passageiros, Diretrizes para o ano de 2020, Diretriz foco no usuário, Diretriz eficiência econômico-financeira, Diretriz planos de ação e projetos e Considerações finais. Considerando a explanação da Sra. Josiane Hensel do Canto e do Sr. Enrico Giovanella Farias, dos documentos acostados nos autos e com fulcro no art. 38, XII, do Estatuto Social da TRENSURB, o CONSAD aprovou o Plano de Negócios 2020 da TRENSURB. **1.3) APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2019-38 – ART. 38, XXXIII, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** A Sra. Josiane Hensel do Canto e o Sr. Enrico Giovanella Farias apresentaram a proposta de validação da estratégia de longo prazo com análise de riscos e oportunidades. Em relação ao “Quadro 2 – Matriz SWOT” o CONSAD solicitou que a GEPLA inclua no quadro “Fator Positivo – Oportunidades” o tópico constante no quadro “Fator Negativo – Ameaças” que diz: “Programa de Parcerias de Investimentos e inclusão no Programa Nacional de Desestatização (Decreto nº 9.998/2019)”. Registra-se que a GEPLA atendeu prontamente tal solicitação. Considerando a explanação da Sra. Josiane Hensel do Canto e do Sr. Enrico Giovanella Farias, dos documentos acostados nos autos e com fulcro no art. 38, XXXIII, do Estatuto Social da TRENSURB, o CONSAD validou a estratégia vigente. **1.4) APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT (ART. 38, XVIII, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB – SEM A PRESENÇA DO SR. PRESIDENTE DA TRENSURB):** Registra-se que por força do art. 38, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB o Conselheiro Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB, não participou da reunião neste momento. O Sr. Eleandro Luís Karwinski, Auditor lotado na Auditoria Interna, apresentou a versão final do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2020. Além disso, expôs o Ofício nº 24325/2019/CGLOG/DAE/SFC/CGU, de 21/11/2019, no qual a Controladoria-Geral da União – CGU expressou a seguinte manifestação: (...) *a partir da análise realizada, conclui-se que a proposta de PAINT 2020 da TRENSURB está adequada com relação aos requisitos previstos nos normativos supracitados.* Considerando a explanação do Sr. Eleandro Luís Karwinski, assim como o parecer favorável da CGU e com fulcro no Art. 38, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB, o CONSAD aprovou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2020. **1.5) APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2019-31 – ART. 38, IV, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** O Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Assessor Executivo da Presidência, apresentou a Nota Técnica de nº 12/2019/PRES, de 04/12/2019, cujo objeto versa sobre a proposta de alteração estatutária, a fim de compatibilizar seu estatuto social às competências decorrentes da nova estrutura ministerial definida a partir da Medida Provisória nº 870/2019, convertida na Lei 13.844/2019 c/c a qualificação para o PPI e inclusão no PND, de acordo com art. 1º do Decreto nº 9.998/2019 e, ainda, c/c o art. 59, caput, do Decreto 2.594, de 15 de maio de 1988 com redação atribuída pelo Decreto nº 10.006, de 5 de setembro de 2019. Na sequência foram apresentados os dispositivos do atual estatuto social que sofrem modificação: Art. 33 - O Conselho de Administração é composto de 7 (sete) membros, a saber: a) quatro (4), indicados pelo Ministro de Estado da Economia; b) um (1), representante

dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, 28 de dezembro de 2010; c) no mínimo um (1), representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que represente no mínimo um décimo do capital social com direito a voto e que satisfaça à condição de conselheiro independente; d) o Diretor-Presidente da TRENSURB, que não poderá ocupar o cargo de Presidente do respectivo colegiado, mesmo que temporariamente; §1º Dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia, 1 (um) deverá atender às condições de conselheiro independente; §2º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado, o primeiro dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia; §5º Os conselheiros indicados na forma da alínea “a” do caput deverão ser previamente aprovados pela Casa Civil da Presidência da República; §6º Não havendo membro eleito pelos acionistas minoritários, a indicação caberá ao Ministério da Economia. Art. 37, §3º, A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle e ao Ministério da Economia, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas, observado a transferência de sigilo. Art. 52. O Conselho Fiscal será composto de até 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo: I. 1 (um) indicado pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; II. 1 (um) membro indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional; III. 1 (um) eleito pelos acionistas minoritários que represente no mínimo, dez por cento ou mais das ações com direito a voto, nos termos do art. 161, §4º, a, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo único. Não havendo membro eleito pelos acionistas minoritários, caberá ao Ministério do Desenvolvimento Regional a indicação. Ante ao exposto, o CONSAD acatou a proposta ora apresentada, assim como aprovou o encaminhamento da matéria à Assembleia Geral, em alinhamento ao disposto no art. 38, IV, do Estatuto Social. **1.6) APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2020:** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, apresentou a proposta de cronograma para as reuniões do Colegiado para o exercício de 2020. Ante ao exposto, o CONSAD acatou a proposta de cronograma (24/01/2020, 21/02/2020, 20/03/2020, 24/04/2020, 22/05/2020, 19/06/2020, 24/07/2020, 21/08/2020, 18/09/2020, 23/10/2020, 20/11/2020 e 18/12/2020), contudo, solicitou a alteração da data da reunião de fevereiro de 21/02/2020 para 14/02/2020. Restando aprovada a data. **1.7) GOVERNANÇA CORPORATIVA E REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2018-85 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537/2019-04 (CI-COAUD-0009/2019):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo, apresentou a Nota Técnica de nº 015/2019/PRES/GEPLA, de 17/09/2019, cujo objeto versa sobre as ações realizadas pela GEPLA e DIREX para implementação das áreas internas de governança. Informou que a necessidade de adequação estrutural para tal fim, decorre das disposições legais, estatutárias e com vistas a implementar boas práticas de gestão, destacou o art. 9º, inc. II, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre a necessidade da adoção de regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno, abrangendo "área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos", e, continua no § 2º, "área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos deverá ser vinculada ao diretor-presidente e liderada por diretor estatutário, devendo o estatuto social prever as atribuições da área, bem como estabelecer mecanismos que assegurem atuação independente". Salientou que o Estatuto Social da TRENSURB no Capítulo 10, artigo 78, estabelece que a TRENSURB terá áreas internas de governança, sendo elas, "auditoria interna, área de conformidade, gestão de riscos e ouvidoria". Registra-se que foram apresentadas em DIREX as NT de nº 012, de 08/07/19 e de nº 013, de 19/07/19 com as propostas de estruturação das referidas áreas, tendo a DIREX, em reunião de nº 1244, de 29/08/19, rejeitadas ambas as NTs e deliberado por realizar reestruturação organizacional. Após a GEPLA elaborou a NT de nº 14/2019, de 10/09/2019, com o projeto de reestruturação organizacional e funcional da TRENSURB, cujo cronograma estimava conclusão da proposta de reestruturação até 20/12/2019, sendo a presente NT aprovada pela DIREX que na sequência alterou. Informou que a NT nº 015/2019/GEPLA de 17/09/19 foi elaborada a pedido do Comitê de Auditoria - COAUD e conta com a concordância daquele órgão para implementação da seguinte estrutura de governança: i) tornar a Gerência de Planejamento Corporativo - GEPLA em Gerência de Governança e Gestão Estratégica (GEGOV), ii) ampliar o escopo de trabalho do Setor de Planejamento - SEPLA para tornar Setor de Planejamento e Controladoria (SEPLA); iii) criar o Setor de Riscos Corporativos (SERIS); iv) criar o Setor de Controles Internos e Conformidade (SECIN), todos mantendo a segregação necessária, cujas atribuições estão descritas no item 14.3 da referida NT. Informou ainda, que a DIREX na Ata nº 1246,

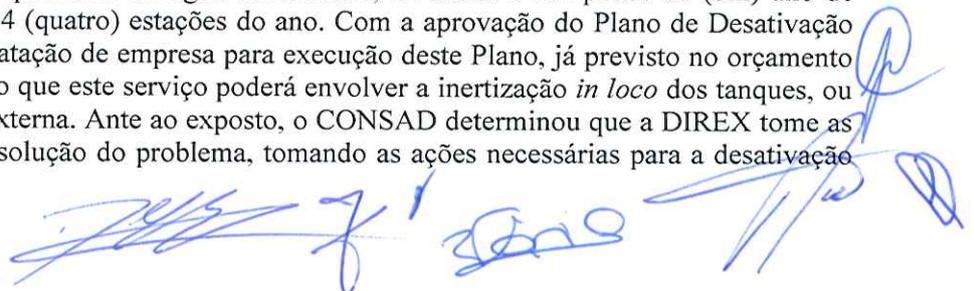


de 11/09/2019, havia reaberto o tema estrutura de governança diante da reavaliação do organograma atual da Empresa, mediante compensação estrutural, realizando a unificação da Coordenação de Desenvolvimento Operacional - CDO com a Coordenação de Desenvolvimento de Manutenção – CDM, setores subordinados ao Centro de Desenvolvimento Operacional aplicado à Tecnologia Aeromóvel - CEDAER e da ampliação do escopo de atuação do Setor de Projetos de Sistemas e Inovação Tecnológica - SEITEC para abarcar as atividades da Coordenação de Desenvolvimento de Projetos, Estudos e Pesquisas - CDP, setor também subordinado ao CEDAER, assim, estando de acordo com o Ofício Circular nº 3/2019/ASSES/SEDGG-ME sobre as diretrizes de gestão de pessoas do governo federal. Na ocasião a DIREX deliberou pela criação de grupo de trabalho, posteriormente constituído pela REP-0248/2019, de 09/10/2019, para analisar a proposta supracitada, mas que, o resultado deste trabalho não foi apresentado até a presente data. Tendo em vista a necessidade de implementação das áreas de governança, por força de dispositivos legais e estatutários, o CONSAD avocou o art. 38, XIV, do Estatuto Social da TRENSURB e deliberou pela aprovação da NT nº 015/2019/GEPLA no que tange: i) implementação da estrutura de governança por meio da GEGOV, SEPLA, SERIS e SECIN, cujas atribuições estão descritas na NT nº 15/2019; ii) realizar a compensação estrutural para unificar o CDO com o CDM e repassar as atribuições do CDP para o SEITEC; iii) realocar a OUVIDORIA da estrutura da Presidência para subordiná-la ao CONSAD, mantendo as atuais atribuições; iv) aprovada a 14ª edição do Regimento Interno da TRENSURB - REI para contemplar as alterações necessárias da compensação estrutural e inclusão das atribuições das áreas de governança, conforme descritas na NT nº 15/2019/GEPLA; v) informar à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST da readequação estrutural, ainda que não implique em aumento de cargos (nem despesa de pessoal e nem com aumento da estrutura organizacional) apenas atualização do Plano de Classificação de Empregos, Funções e Salários – PCEFS; e, vi) apresentar na próxima reunião do Colegiado o cronograma do Projeto de Reestruturação Organizacional e Funcional. Por fim, o CONSAD estipulou que na próxima reunião fosse apresentado o detalhamento da proposta aprovada ou que a TRENSURB apresente ao Colegiado, se achar conveniente, outra proposta de reestruturação organizacional para a Empresa.

2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1250 E 1251: Foi dado conhecimento do teor das Atas de DIREX de nº 1250 e 1251. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 025 A 027:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD de nº 025 a 027. **2.3) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 469:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do CONFIS de nº 469. **2.4) RELATO SOBRE O STATUS DA CONTRATAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA TRENSURB:** O Sr. Euclides Heron Coimbra Reis, Superintendente de Desenvolvimento Comercial, informou que o Edital está pronto para publicação e, na sua percepção, deverá ser publicado na próxima semana (16 a 20/12/2019). Ante ao exposto, o CONSAD solicitou que o Sr. Euclides Heron Coimbra Reis elabore Nota Técnica sobre o tema e disponibilize ao Colegiado na próxima reunião (24/01/2020). **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2019-26 (APRESENTAÇÃO DOS ORGANOGRAMAS DA TRENSURB - ANTIGO VERSUS ATUAL):** A Sra. Josiane Hensel do Canto apresentou a Nota Técnica de nº 016/2019/PRES/GEPLA, de 23/10/2019, cujo objeto versa sobre a evolução do quantitativo de UOs na Empresa ao longo dos anos, assim classificadas e distribuídas por atividades: "Atividade de Gestão", "Atividade Fim" e "Atividade de Apoio", podendo desta forma, confirmar a máxima de que houve um aumento na área administrativa (Atividade de Apoio) e que embora a quantidade total de UO não tenha sofrido uma grande variação, a movimentação de UO por atividade apresentou uma redução de 07 UOs na Atividade Fim (Operação) e acréscimo de 5 UOs na Atividade de Apoio. Nesta esteira, o Conselheiro Sr. Reine Antônio Borges observou que, até a presente data, a TRENSURB não implementou as áreas de Conformidade, Riscos e Controles Internos, todavia, esta matéria foi tratada no item 1.7 da presente Ata. **2.6) CI-PRES-0037/2019 (APRESENTAÇÕES DAS DIRETORIAS / SUPERINTENDÊNCIAS REFERENTE A INEXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS (ÍNDICE 0% E INFERIOR A 75%)):** O Sr. Eurico de Castro Farias, Diretor de Operações, apresentou a relação dos projetos estratégicos da DIROP previstos no Plano de Negócios 2019 da TRENSURB, bem como o *status* atualizado dos projetos lotados nas UOs subordinadas à DIROP. Registra-se que o CONSAD está ciente da matéria, todavia, o controle/cobrança da execução dos projetos é de competência da DIREX. Ademais, recomenda-se à DIREX instituir uma periodicidade nesta ação (acompanhamento dos projetos). **2.7) RELATO SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS TUEs DA SÉRIE 100 e 200:** O Sr. Eurico de Castro Farias apresentou a Nota



Técnica GEMAN/GESUP, de 13/11/2019, cujo objeto versa sobre a contratação dos Serviços de Engenharia de Manutenção do Material Rodante, Série 100 (25 trens) e Série 200 (15 trens), da TRENSURB. Tais serviços têm por objetivo assegurar a disponibilidade operacional dos TUEs, mantendo as condições de segurança, conforto e higiene para que a Empresa possa atender à demanda de transporte prevista e assegurando a extensão da vida útil de projeto dos equipamentos. Frente ao exposto, o CONSAD considerou preocupante a realização de outro contrato emergencial. Além disso, a DIREX deverá tomar providências para que esta situação não se repita. O Conselheiro Sr. David Borille, Diretor-Presidente, informou que a DIREX solicitou apuração dos fatos que geraram a renovação do contrato em caráter emergencial. **2.8) RELATO SOBRE O STATUS DO EDITAL REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE:** O Srs. Euclides Heron Coimbra Reis expôs a CI-SUDEC-0043/2019, 06/12/2019, na qual foi informado que a consulta pública foi realizada no período de 06 a 29 de novembro de 2019 e, como resultado, uma única empresa se manifestou. Registra-se que a SUDEC encaminhou inúmeros convites às empresas do ramo, contudo, as empresas estão alegando insegurança jurídica em função de a TRENSURB estar relacionada no Programa Nacional de Desestatização – PND. O CONSAD solicitou à DIREX que reavalie, do ponto de vista jurídico, a possibilidade da TRENSURB firmar contratos de longo prazo em função da sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND. Ademais, tão logo a análise esteja concluída que seja reavaliado o edital e o presente tema retorne à pauta deste Colegiado. **2.9) INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2019-87 (CI-SESET-0461/2019 - HISTÓRICO DAS MULTAS E AUTUAÇÕES RECEBIDAS EM 2018/2019 E AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS):** O Sr. Diego José Tarta, Gerente de Recursos Humanos, apresentou o Setor de Higiene e Segurança do Trabalho – SESET, bem como contextualizou as atribuições do SESET. Ato seguinte, o Sr. Diego José Tarta passou a palavra para o Sr. Carlos Zanfran, Chefe do SESET, que apresentou a Nota Técnica de nº 002/2019, de 06/12/2019, na qual está contido o histórico de multas emitidas pela Secretaria Regional do Trabalho - SRT recebidas nos anos de 2018 e 2019 e demonstração das situações de risco que podem gerar os apontamentos e sanções pela SRT, sendo elas: i) Adequação de Estruturas Físicas as Normas NRs 18 - Construção Civil; ii) Adequação de Estruturas Físicas à NR 35 - Trabalho em Altura; iii) Adequação das Máquinas e Equipamentos às Normas 11 - Movimentação de carga e 12 - Máquinas e equipamentos; iv) Adequação Sistemas Elétricos NR 10- Instalações Elétricas; v) Adequar Condições e Estruturas à NR 17 – Ergonomia; vi) Acessibilidade Universal; vii) Adequação NR 23 Incêndio. Cabe salientar que todos os apontamentos registrados nos Autos de Infrações estão sendo monitorados pela SESET, alguns concluídos e outros em fase de projeto/implementação. Diante do exposto, o CONSAD solicitou o que segue: i) a DIREX deverá acompanhar as ações em andamento, assim como garantir suas implementações; ii) entre os pontos observados, a DIREX deverá apresentar ao CONSAD, no período de 60 (sessenta) dias, o *status* do andamento da norma de autorização dos trabalhadores que executam atividades em instalações elétricas; iii) o SESET deverá apresentar, em 60 (sessenta) dias, o *status* do atendimento das questões de riscos apresentadas acima. iv) a GEPLA deverá verificar se os pontos apresentados no Relatório do SESET estão contidos no Plano de Investimentos 2020 da Empresa. **2.10) RELATO SOBRE A DESATIVAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL:** A Sra. Josiane Hensel do Canto informou que a TRENSURB possui 02 (dois) postos de combustíveis (A e B), ambos fora de operação, utilizados anteriormente para abastecimento dos veículos próprios. O Posto “A” está localizado próximo à portaria principal da Empresa e o Posto “B” localiza-se próximo à via férrea de manutenção dos trens. Desta forma, objetivando maior economicidade e um maior prazo para a concreta desativação dos postos de combustível, foi realizada a inclusão dos estudos necessários junto ao Relatório de Controle Ambiental – RCA, contratando o SENAI (SEI 002124/2017). Conforme definido no escopo do Projeto Básico SERAM (doc. SEI 0133248), o objetivo final da avaliação ambiental da área dos postos de combustíveis é: *“Deverá ser elaborado plano de desativação dos postos de combustíveis existentes, o qual deverá ser previamente aprovado pela FEPAM”*. O estudo está em andamento, restando mais duas campanhas trimestrais de análise da qualidade da água subterrânea, de modo a completar 01 (um) ano de monitoramento, compreendendo as 04 (quatro) estações do ano. Com a aprovação do Plano de Desativação pela FEPAM, será necessária a contratação de empresa para execução deste Plano, já previsto no orçamento de 2020 de novas necessidades, sendo que este serviço poderá envolver a inertização *in loco* dos tanques, ou mesmo a sua remoção e destinação externa. Ante ao exposto, o CONSAD determinou que a DIREX tome as medidas necessárias para a rápida resolução do problema, tomando as ações necessárias para a desativação



dos postos de combustível. **2.11) CI-PRES-0035/2019 (APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS E QUE FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA COM VISTA A MINIMIZAR AS PRINCIPAIS INSATISFAÇÕES ADVINDAS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO):** Em resposta à CI-PRES-0035/2019, o Sr. Eurico de Castro Farias apresentou as seguintes ponderações: i) reclamações dos passageiros: as principais reclamações recebidas no período de 01/01 a 06/12/2019) foram: a) escadas rolantes; b) mau atendimento dos funcionários; c) aviso sonoro dos trens/estações; d) ventilação dos trens; e) atraso de trens; e, f) parada em local indevido. Registra-se que a TRENSURB transportou no período informado o montante de 45.354.957 passageiros, destes, 1.711 apresentaram reclamações (correspondendo a 0,0037% dos passageiros transportados). Segue a relação das ações tomadas ou em curso para mitigar os principais motivos de reclamações: a) Escadas Rolantes: Em 2018 foram instaladas 05 (cinco) escadas rolantes novas, corresponde a 03 (três) na Estação São Leopoldo e 02 (duas) na Estação Unisinos. Em dezembro de 2019 foi concluída a reforma da escada nº 5 da Estação Mercado e que se encontra em operação. Está previsto para o último trimestre de 2020 o início da reforma geral de 23 (vinte e três) escadas rolantes; b) Mau atendimento funcionários: Cinquenta e sete (57), empregados passaram por treinamento e foi solicitado ao Setor de Treinamento da Empresa (SETRE) a contratação de treinamento (atendimento ao cliente) para o grupo de Controladores que serão utilizados como difusores. Em anos anteriores, a grande maioria dos empregados das estações passou por reciclagem neste assunto com excelentes resultados. Além disso, no caso de identificação de funcionário envolvido em reiteradas reclamações é aberto Processo de Apuração Direta ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dependendo do caso; c) Aviso Sonoro Trens/Estação: Foi implantado recentemente um novo sistema de emissão de PAs eletrônicos no Centro de Controle (CCO) onde é possível emitir mensagens diretamente às estações envolvidas, contribuindo sensivelmente na melhoria da comunicação com os passageiros (maior eficiência e rapidez na comunicação). Com relação aos trens, caso se trate de falha de equipamento é aberto Pedido de Intervenção (PI), para a atuação corretiva da equipe de Manutenção. Caso se trate de falha humana o Operador é orientado em uma primeira instância. Caso haja reincidência é aberto Processo de Apuração Direta; d) Ventilação: Com relação a este item não há muitas providências a se adotar, visto que não existe regulagem no sistema de ventilação dos TUEs série 100, desta forma, principalmente, durante o inverno ocorrem pedidos de muitos passageiros para desligar a ventilação, enquanto outros solicitam que o operador ligue a ventilação, tal situação acaba por gerar descontentamento dos passageiros e ocasionando as reclamações existentes; e) Atraso de Trens: Tais reclamações envolvendo este item referem-se principalmente em dias com condições meteorológicas desfavoráveis (chuvas, cerração), situação em que o contato roda/trilho perde aderência, tendo como consequência a redução da velocidade dos TUEs e o aumento da distância de parada ao longo do trajeto previsto, situação que praticamente ocorre em todos os sistemas Metroviários existentes. Salientamos que o índice percentual de Pontualidade (atrasos) da TRENSURB, em 2019, é de 99,35 %, ou seja, apesar das reclamações recebidas o resultado atingido pela Empresa neste indicador é excelente; f) Parada em local Indevido: Tais situações ocorrem esporadicamente, seja por avarias no Sistemas/Trens, ou por falha humana do Operador de TUE. Cada ocorrência é analisada e as medidas cabíveis são adotadas. Caso se trate de falha de equipamento é aberto Pedido de Intervenção (PI), para a atuação corretiva da equipe de Manutenção. Caso se trate de falha humana é aberto Processo de Apuração Direta, e o Operador, se reincidente é encaminhado para treinamento. Diante do exposto, o CONSAD tomou conhecimento das ações que estão sendo tomadas pela Empresa e, cabe à DIREX, tomar as providências cabíveis para sanar os problemas. **2.13) CI-GEREH-0089/2019 (ENTREGA DA AVALIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES):** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer entregou aos Conselheiros, por meio físico e eletrônico, o formulário de avaliação dos administradores da TRENSURB. Restou acordado que os formulários de avaliação deverão ser encaminhados, por meio eletrônico, ao Secretário do Colegiado com a devida celeridade. **2.14) ENTREGA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO 2019 (DEMANDA DA REUNIÃO nº 480):** Em atendimento à demanda do CONSAD, foi encaminhada a Pesquisa de Satisfação - TRENSURB (relatório qualitativo e quantitativo) referente ao exercício 2019. **2.15) RELATO SOBRE O DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2019-43 - ART. 38, XXVI, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** O Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Assessor Executivo da TRENSURB, apresentou o esboço e estrutura do Código de Ética, Conduta e Integridade a ser proposto para a TRENSURB. Estruturalmente reúne os dispositivos do atual "Código de Ética" e de parte da NPG-PES-701 no que se refere a direitos,

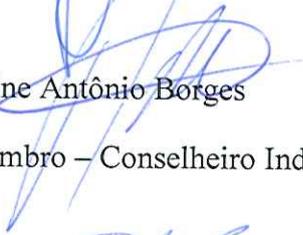


deveres e proibições, apartando o que diz respeito a processos de natureza disciplinar. A proposta ora apresentada contempla uma modelagem estruturada: i) no código propriamente dito, onde consta os princípios, valores, missão da empresa, prevenção quanto a conflito de interesse e combate à corrupção e fraude, e compromissos que importam em direitos e obrigações; ii) uma norma correicional própria e de maior amplitude em substituição ao procedimentos disciplinares previstos na NPG PES 701, estendendo-se à apuração de responsabilidade de pessoa jurídicas; e, iii) a previsão de uma unidade organizacional independente e segregada, de natureza correicional, que poderá ser denominada de Corregedoria a qual caberá a gestão dos procedimentos disciplinares e de responsabilidade de pessoas e da Política de Integridade. Ressaltou que o trabalho foi conclusão do Grupo de Trabalho REP 316/2017 constituído com representantes das Diretorias, Superintendências e Presidência e teve a participação da Comissão de Ética, Gerência de Recursos Humanos e Gerência de Recursos Humanos. Por fim acresceu que o intuito da apresentação vislumbra o aval do CONSAD quanto à modelagem para proposição final do código, formatação da norma correicional propriamente dita e da unidade correicional que devem guardar compatibilidade entre si. Indagado pelos membros do CONSAD acerca da vinculação organizacional da corregedoria, respondeu que devido as suas características é recomendável que seja vinculada ao Conselho de Administração, posição com a qual o colegiado comungou. Por fim o CONSAD orientou para que viesse a formalização da proposta nos moldes apresentados para pontual apreciação e deliberação do Colegiado. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



João Manoel da Cruz Simões

Membro – M.Economia



Reine Antônio Borges

Membro – Conselheiro Independente



Danilo Ferreira Gomes

Membro – MDR



Daniel Bernardes Ferrer

Secretário



David Borille

Diretor-Presidente da TRENSURB



Vânia Regina da Silva Maracci

Membro – Repres. dos Empregados



Roberta Zanenga de Godoy Marchesi

Membro – Conselheiro Independente